DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Licitações e Contratos 13
Extrato 13

SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto 13
Atos Oficiais 13
Portarias 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2025.

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE AGENTES DE SERVIÇOS URBANOS, RURAIS E AMBIENTAIS, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL EMERGÊNCIA E INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAJOBI - ESTADO DE SÃO PAULO.

Torno público para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a contratação, por prazo determinado de 15 (quinze) **AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS, RURAIS E AMBIENTAIS**, para atender necessidade de excepcional emergência e interesse público do Município de Cajobi, sob regime especial, com fundamento nos preceitos contidos no artigo 37, IX da Constituição Federal, art. 81, X, da Lei Orgânica do Município de Cajobi e na Lei Municipal nº 2.489 de 1º de julho de 2025.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo, de que aqui se trata, é regido pelas disposições constantes do presente Edital, em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 58, de 25 de maio de 2011, que "dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências"; considerando o inciso III, do artigo 2º, da Lei Complementar Nº 58, de 25 de maio de 2011, que dispõe sobre substituições de titular de cargo, durante as férias regulamentares e licenças ou afastamentos de qualquer natureza, cuja ausência possa prejudicar a continuidade dos serviços públicos;

1.2 - A organização, realização e supervisão do Processo Seletivo Simplificado competem à Comissão Especial, apresentada a seguir:

1.2.1 - Ficam designados os servidores: **ANTONIO APARECIDO PAMPANIN,** R.G. nº 15.415.768 SSP/SP; **ADRIANA JERONIMO**, R.G. nº 23.152.965-X SSP/SP; **PAULO ROGÉRIO CAVATÃO,** R.G. nº 22.623.813-1 SSP/SP, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Organizadora e Avaliadora.

1.3 Este edital será publicado mediante afixação no Quadro Próprio de Editais desta Prefeitura e disponibilizado no endereço eletrônico https://www.cajobi.sp.gov.br/

1.4 A contratação está condicionada à comprovação, pelo (a) candidato (a) convocado (a), dos requisitos especificados no quadro abaixo bem como daqueles enumerados no item 2.1.2 deste Edital.

REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES

FUNÇÃO – **AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS, RURAIS E AMBIENTAIS**

N.º DE VAGAS: 15

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS – 8 HORAS DIÁRIAS

SALÁRIO: R$ 1.518,00

REQUISITOS ESPECÍFICOS: Ensino Fundamental Completo

As descrições das atribuições dos cargos constam do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O pedido de inscrição será gratuito, podendo ser efetuado a partir das 08h do dia 07 de julho de 2025 até as 17h do dia 16 de julho de 2025, somente na Unidade do Ganha Tempo, no endereço: R. Olga Bernardes Zamperlini, 365 - Cajobi, SP, 15410-000, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.1.2 - Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento da função e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da contratação, a comprovação de:

I. ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;

II. ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos; estar quite com as obrigações eleitorais;

III. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);

IV. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura;

V. não registrar antecedentes criminais nos últimos 05 anos, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

VI. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público) nos últimos 05 anos;

VII. não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;

VIII. possuir os requisitos mínimos exigidos para a função, constantes do presente edital.

2.2 A Listagem das inscrições deferidas será divulgada no dia 17 de julho de 2025, através de Edital que será publicado mediante afixação no Quadro Próprio de Editais e disponibilizado no endereço eletrônico: https://www.cajobi.sp.gov.br/

2.3 Terá o candidato o prazo de 24 horas, a contar da publicação da lista de inscrições deferidas, para recorrer junto à Comissão Especial do Processo Seletivo quanto inscrições não deferidas, devendo ser solicitado mediante requerimento próprio, juntando os meios de comprovação, devidamente protocolizado junto à Prefeitura Municipal de Cajobi, sito à Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº. 300, Centro, na cidade de Cajobi/SP, no seu horário de funcionamento – 9:00 às 16:00h.

2.4 A homologação das inscrições será no dia 22/07/2025, através de Edital que será publicado mediante afixação no Quadro Próprio de Editais da Prefeitura e disponibilizado no endereço eletrônico: https://www.cajobi.sp.gov.br/

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1- O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes etapas:

ETAPA A: MEDIA ARITMÉTICA DAS NOTAS CONSTANTES DO HISTÓRICO ESCOLAR (classificatória);

ETAPA B: TÍTULOS (Experiência Profissional) (classificatória).

3.2- A etapa de pontuação em Histórico Escolar visa pontuar o candidato sobre seu aproveitamento durante o ENSINO FUNDAMENTAL, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.

3.3- A etapa de Títulos visa analisar os documentos que declaram a experiência profissional, os candidatos que assim desejarem poderão encaminhar titulações que eventualmente possuem para pontuação.

4. DA PONTUAÇÃO EM HISTÓRICO ESCOLAR

4.1- A etapa de pontuação em Histórico Escolar visa pontuar o candidato sobre seu aproveitamento durante o ÚLTIMO ANO do Ensino fundamental nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.

4.2- A pontuação em Histórico Escolar se dará conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO	NÍVEL	HISTÓRICO AVALIADO	PERÍODO AVALIADO	DISCIPLINAS AVALIADAS
AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS, RURAIS E AMBIENTAIS	Fundamental Completo	Ensino Fundamental	Último Ano	Língua Portuguesa e Matemática

4.2.1- A pontuação em Histórico Escolar se dará da seguinte maneira: Último Ano Língua Portuguesa e Matemática Nível de Ensino Fundamental: será a média aritmética das notas obtidas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do último ano ou dois últimos termos.

4.2.2- Quando as notas do Histórico Escolar forem dadas sob a forma de conceito, as notas serão transformadas para o valor médio correspondente ao conceito.

4.2.3- Em caso de notas por conceito, estes serão convertidos em valores numéricos, conforme tabela constante do Anexo II do presente Edital.

4.2.4- Os eventuais Históricos Escolares que trouxerem notas explicitadas de 0 (zero) a 10 (dez), serão convertidas na proporção de 0 (zero) a 100 (cem).

4.2.5- Quando recebido somente o Certificado de Conclusão sem as respectivas notas, será considerada a nota pelo mínimo exigido para aprovação no curso correspondente, ou seja, cinquenta por cento – 5 (para as notas de zero a dez) e 50 (para as notas de zero a cem).

4.2.6- Quando recebido somente o último módulo, serão consideradas apenas as notas deste último.

4.2.7- Quando o Histórico Escolar enviado constar somente carga horária e não tiver atribuição de notas, será considerada a nota pelo mínimo exigido para aprovação no curso correspondente, ou seja, cinquenta por cento – 5 (para as notas de zero a dez) e 50 (para as notas de zero a cem).

4.2.8- Quando for recebido Histórico Escolar diferente da Língua Portuguesa, caso não haja(m) disciplina(s) correspondente(s) e/ou nota(s) que possam ser equiparadas, será considerada a nota pelo mínimo exigido para aprovação no curso correspondente, ou seja, cinquenta por cento – 5 (para as notas de zero a dez) e 50 (para as notas de zero a cem).

4.2.9- Quando for recebido Histórico Escolar que a média final seja inferior a cinquenta por cento, será considerada a nota pelo mínimo exigido para aprovação no curso correspondente, ou seja, 5 (para as notas de zero a dez) e 50 (para as notas de zero a cem).

4.3- Os candidatos DEVERÃO **no ato da inscrição**, anexar a documentação exigida, em cópias legíveis;

4.4- O candidato que efetivar sua inscrição, comprovar sua conclusão do ensino fundamental e que não apresentar o Histórico Escolar, terá suas notas pelo mínimo exigido para aprovação no curso correspondente, ou seja, cinquenta por cento – 5 (para as notas de zero a dez) e 50 (para as notas de zero a cem).

4.5- É obrigação do candidato verificar se os dados constantes nas xerocópias estão legíveis para efeito de contagem de pontuação. Caso alguma disciplina esteja ilegível terá sua nota pelo mínimo exigido para aprovação no curso correspondente, ou seja, cinquenta por cento e entrará na soma das disciplinas.

4.6- As cópias para pontuação em Histórico Escolar e Títulos fora do prazo estabelecido não serão pontuadas, exceto quando haja necessidade de reabertura/reenvio do prazo e o candidato

terá sua nota pelo mínimo exigido para aprovação no curso correspondente, ou seja, cinquenta por cento – 5 (para as notas de zero a dez) e 50 (para as notas de zero a cem).

4.7- Não haverá segunda chamada para o envio do Histórico Escolar e Títulos, exceto quando haja necessidade de reabertura/reenvio do prazo.

4.8- As cópias dos documentos enviados não serão devolvidas, seja qual for o motivo alegado.
4.9- O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa pelos documentos apresentados para pontuação em Histórico Escolar.

5. DOS TÍTULOS (EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)

5.1- A etapa de análise de Títulos visa analisar os documentos na qual os candidatos que assim desejarem poderão encaminhar titulações que eventualmente possuem para pontuação.

5.2- A análise de títulos é uma etapa classificatória.

5.3- A titulação a ser apresentada corresponde ao que o candidato possui ALÉM do que é um pré-requisito para a função pretendida. A comprovação dos pré-requisitos se dará apenas no momento da contratação.

5.4- Os candidatos DEVERÃO **na data da inscrição**, anexar a documentação exigida,

5.5- Serão considerados os seguintes Títulos:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
Experiência Profissional na Área Pública	2 (dois) pontos a cada mês trabalhado
Pontuação Máxima	**20 (vinte) pontos**

5.5.1- Após cumprido o prazo para o envio, não serão aceitos acréscimos de títulos, substituições e/ou complementações de quaisquer documentos entregues, sob qualquer hipótese.

5.5.2- Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e análise.

5.5.3- As cópias dos documentos encaminhadas para a Avaliação de Títulos e Histórico Escolar fora do prazo, exceto quando haja necessidade de reabertura/reenvio do prazo e da forma estabelecidos neste Edital não serão analisadas.

5.6- Não haverá segunda chamada para a entrega dos Títulos e Histórico Escolar, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato de não os enviar no prazo do período de inscrição determinado, exceto quando haja necessidade de reabertura/reenvio do prazo.

5.7. Serão pontuados como títulos o Diploma, Certificado, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, em papel timbrado e com o CNPJ da Instituição de Ensino.

5.7.1- Para que o título na forma de Certificado, Atestado ou Declaração seja considerado válido para pontuação prevista em edital, nele deverá conter EXPRESSAMENTE as seguintes

informações: identificação do responsável, carga horária, confirmação da conclusão e entrega e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso ou Dissertação ou Tese, sob pena de não serem validados. Produzirá o mesmo efeito Ata de Defesa de Dissertação ou Tese que ateste a aprovação sem nenhum tipo de ressalva.

5.8- Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.

5.9. **NÃO SERÃO PONTUADOS** como título documentos relacionados aos pré-requisitos do cargo pretendido. Caso o título figure como requisito, conforme presente edital, o candidato deverá entregar documentação adicional que comprove preencher os requisitos com outros títulos.

5.10. O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa pelos documentos apresentados para contagem e bonificação de títulos.

5.11- Os títulos apresentados não serão devolvidos sob qualquer hipótese.

6 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1- Em todas as etapas na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

b) maior idade.

6.1.1- Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

6.1.2- O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;

b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

7 - DO RESULTADO FINAL

7.1- A nota final será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NF = \frac{STN}{NTN} + PPT$$

ONDE:

NF = Nota Final

STN = Soma Total de Notas

NTN = Número Total de Notas

PPT = Pontos por Títulos

7.2- Caso não seja possível obter a nota final pela fórmula acima, a atribuição se dará pelo mínimo exigido para aprovação no curso correspondente, ou seja, cinquenta por cento – 5 (para as notas de zero a dez) e 50 (para as notas de zero a cem), acrescida da soma dos títulos, se houver.

7.3. Após a apuração da Nota Final, proceder-se-á a divulgação da classificação final, prevista para o dia 25/03/2025.

8 - DOS RECURSOS

8.1 O candidato que desejar interpor recursos poderá fazê-lo pelo período de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do ato administrativo contestado, em documento endereçado à Comissão Especial do Processo Seletivo e protocolizado junto à Unidade do Ganha Tempo, no endereço Rua Olga Bernardes Zamperlini, 365 - Cajobi, SP, 15410-000, das 8h às 17h.

8.2- Os recursos deverão ser fundamentados em argumentação lógica, consistente e plausível.

8.3- Recursos não fundamentados na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como “não conhecidos”, sem julgamento de mérito.

8.4- A resposta aos recursos será enviada diretamente ao e-mail do candidato informado no momento da inscrição ou no bojo do recurso apresentado, e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi)

8.5- A Comissão Especial constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, sendo sua decisão soberana, razão pela qual não cabe recurso adicional pelo mesmo motivo, ou seja, revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso do resultado definitivo.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 A homologação final do Processo Seletivo e a divulgação, está prevista para o dia 22/07/2025.

10. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

10.2- A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

10.3- A convocação para a contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, obedecendo às vagas disponibilizadas no edital.

10.4- Os candidatos aprovados em razão da urgência terão o prazo de 24 (vinte e quatro) HORAS ÚTEIS da data de convocação para apresentação de documentos e 48 horas contadas da apresentação dos documentos para tomarem posse, perdendo o direito à vaga se não obedecerem este prazo.

10.5 O período de validade do Processo Seletivo Simplificado não gera para a Prefeitura, a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos classificados.

10.6- Este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO é realizado, em caráter de urgência, considerando a atual situação da ausência profissional para atendimentos às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, terá validade de 90 (noventa) dias a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura.

10.7- É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo, divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município - https://imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi.

10.8- O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de inscrição, que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.

10.9- Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do presente Procedimento Seletivo.

10.10- Os candidatos admitidos não terão direto à estabilidade.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Cajobi, 04 de julho de 2025.

MARCIO DONIZETI BARBARELLI
Prefeito

ANEXO I – Atribuições

FUNÇÃO: **AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS, RURAIS E AMBIENTAIS**
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar de serviços de natureza operacional na manutenção e prevenção de desastres.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: - manutenção e limpeza das redes de drenagem, incluindo bueiros, galerias e canaletas, para garantir o bom escoamento das águas pluviais e evitar alagamentos e inundações; - remoção de resíduos, detritos e entulhos que possam obstruir as redes, além da limpeza de bocas de lobo e caixas coletoras; - execução de medidas relacionadas à prevenção de incêndios, como manutenção das áreas públicas limpas, organizadas e livres de materiais inflamáveis; - executar a manutenção da vegetação em áreas públicas de risco de incêndio sob controle, mediante a construção e manejo de aceiros (faixas sem vegetação). - executar tarefas de manutenção na zona rural, como estradas, pontes e outras infraestruturas, além de serviços de limpeza e manutenção de equipamentos

ANEXO II

TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS

Conceito	Nota Numérica
A	10
MB	
Excelente	
Muito bom	
Plenamente satisfatório (PS)	
Satisfatório pleno	
Aprovado superior	
Satisfatório com aprofundamento	
Satisfatório avançado	
Atingiu todos os objetivos (F5)	
Resultado bom (RB)	
Desenvolvimento progressivo real (DPR)	
Conceito	**Nota Numérica**
Aprovado médio superior	9
Conceito	**Nota Numérica**
A- / B+	8,75
Ótimo	
Aprovado médio	
Conceito	**Nota Numérica**
Aprovado médio inferior	8
Conceito	**Nota Numérica**
B	7,5
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Apto	
Satisfatório médio	
Atingiu os objetivos	
Atingiu a maioria dos objetivos (F4)	
Conceito	**Nota Numérica**
C+ / B-	6,25
Regular para bom	

ANEXO III – CRONOGRAMA

INCRIÇÕES	07 a 16/07/2025
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	07 a 16/07/2025
RECURSO CONTRA AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	17/07/2025
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	18/07/2025
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS	18/07/2025
RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL	21/07/2025
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	22/07/2025

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº049/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE **PNEUS** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJOBI
CONTRATADO: ZEUS COMERCIAL LTDA / CNPJ 34.840.358/0001-44
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 5.408,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ: 02/07/2026
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/07/2025
MÁRCIO DONIZETI BARBARELLI – PREFEITO

.....

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO Nº048/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025
DISPENSA Nº 051/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJOBI
CONTRATADO: SOS VIDA DE ARAC SERRA CENTRO REC DROGADOS E ALCOOLATRA / CNPJ Nº 01.441.776/0001-00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 57.600,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ: 30/06/2026
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/06/2025
MÁRCIO DONIZETI BARBARELLI – PREFEITO

.....

SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 420, DE 03 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO"

HENRIQUE JOSÉ DA SILVA, Superintendente do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Cajobi – SEMAE Ambiental, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** a partir de 03 de julho de 2025, **Leonardo Doimo Barbareli,** R.G.nº 45.067.414-9 SSP/SP e CPF nº 434.703.728-70, da função de **"Chefe Departamento Técnico"** que vinha exercendo, e que foi nomeado **através da Portaria nº 390, de 27 de dezembro de 2024**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cajobi, 03 de julho de 2025

= **HENRIQUE JOSÉ DA SILVA** =
Superintendente do SEMAE Ambiental
Arquivada no Departamento de Pessoal do SEMAE Ambiental e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

.....

PORTARIA Nº 421, DE 04 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO"

HENRIQUE JOSÉ DA SILVA, Superintendente do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Cajobi – SEMAE Ambiental, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** a partir de 04 de julho de 2025, **Leonardo Doimo Barbareli,** R.G.nº 45.067.414-9 SSP/SP e CPF nº 434.703.728-70, para exercer o cargo de **"Assessor de Superintendência do SEMAE Ambiental"** de provimento em comissão, criado pela Lei Complementar nº 206 de 1 de julho de 2025, fazendo jus aos vencimentos da referência "I" do Anexo III, da Lei Complementar nº 108 de 22 de março de 2016, alterada parcialmente pela Lei Complementar nº 123 de 17 de março de 2017 e parcialmente pela Lei Complementar nº 144 de 24 de junho de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cajobi, 04 de julho de 2025

= **HENRIQUE JOSÉ DA SILVA** =
Superintendente do SEMAE Ambiental
Arquivada no Departamento de Pessoal do SEMAE Ambiental e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

.....

PORTARIA Nº 422, DE 04 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO"

HENRIQUE JOSÉ DA SILVA, Superintendente do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Cajobi – SEMAE Ambiental, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** a partir de 07 de julho de 2025, **Guilherme Luis de Camargo Thomazeli,** R.G.nº 48.762.562-6 SSP/SP e CPF nº 416.402.828-90, para exercer o cargo de **"Chefe Departamento Técnico"** de provimento em comissão, e fazendo jus aos vencimentos da referência "III" do Anexo III, da Lei Complementar nº 108 de 22 de março de 2016, alterada parcialmente pela Lei

Complementar nº 123 de 17 de março de 2017 e parcialmente pela Lei Complementar nº 144 de 24 de junho de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cajobi, 04 de julho de 2025

= **HENRIQUE JOSÉ DA SILVA** =

Superintendente do SEMAE Ambiental

Arquivada no Departamento de Pessoal do SEMAE Ambiental e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

.....